



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



DECRETO Nº 00050/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DO DECRETO 041/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIONÍSIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos uso de suas atribuições ue lhe confere o inciso XXIII do art. 52 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 041/2020 de 13 de maio de 2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O horário de funcionamento do comércio do Município de Lagoa dos Três Cantos será o seguinte:

I - De segunda-feira a sexta-feira o horário de funcionamento do comércio que está autorizado a atender ao público será das 6h:30min até às 20hs, salvo tele-entrega

II - Aos sábados o horário de funcionamento do comércio que está autorizado a atender ao público será das 6h:30min até às 17h:30min, salvo tele-entrega.

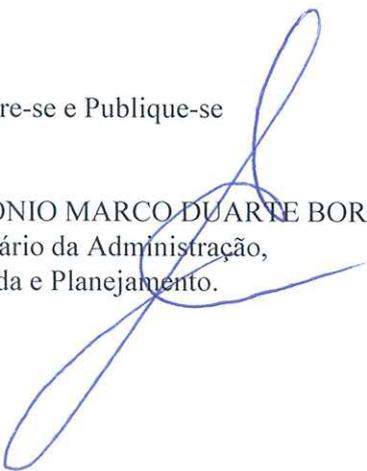
III - Aos domingos, o horário de funcionamento do comércio que está autorizado a atender ao público será das 8hs até às 12hs, salvo tele-entrega."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos, 08 de junho de 2020.


DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ANTÔNIO MARCO DUARTE BORGES
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Certifico que a(o) presente Decreto
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 08/06/2020

Retirado em 25/06/2020

Beatrix Müller